

## **Concurso de Ensaios “A Economia e o Futuro”**

### **4ª Edição - 2019/20: ECOnomia e Gestão Sustentável**

## **Regulamento**

O concurso de ensaios inserido no ciclo “A Economia e o Futuro” é organizado em conjunto pela Faculdade de Economia da Universidade do Porto (FEP) e a Ordem dos Economistas (OdE), com o apoio do Banco Carregosa, e tem como principais objetivos estimular a investigação científica e contribuir para o desenvolvimento pessoal e para a formação dos estudantes da FEP. O tema geral da 4ª edição - 2019/20 é “**ECOnomia e Gestão Sustentável**”.

### **Artigo 1º Âmbito**

1. A Faculdade de Economia do Porto e a Ordem dos Economistas organizam o concurso de ensaios “A Economia e o Futuro” que, na sua 4ª edição - 2019/20, se subordina ao tema geral “ECOnomia e Gestão Sustentável” e, em particular, aos seguintes temas específicos:

Gestão sustentável: para além do objetivo lucro.

Financiamento sustentável: responsabilidade social e ambiental.

Política económica para a sustentabilidade.

2. “A Economia e o Futuro”, 4ª edição - 2019/20, integra também um ciclo de conferências, com uma sessão de encerramento no dia da FEP 2020.
3. O concurso de ensaios distinguirá um trabalho escrito que incida sobre um assunto de relevância e interesse, no âmbito do tema geral e dos temas específicos.
4. O presente regulamento estabelece as normas e procedimentos essenciais à concretização deste concurso.

### **Artigo 2º Organização**

Os responsáveis pela organização deste concurso são: Álvaro Aguiar, Ana Paula Ribeiro (Professores da FEP) e Ana Isabel Sá (Estudante de Doutoramento da FEP).

### **Artigo 3º Divulgação**

A divulgação do concurso é feita pela organização da iniciativa, quer por via eletrónica, quer nos espaços da Faculdade de Economia da Universidade do Porto, a partir do dia 11 de novembro de 2019.

#### **Artigo 4º Condições de Participação**

1. Podem candidatar-se, em grupos de dois ou individualmente, os estudantes da FEP que, à data da abertura do concurso, satisfaçam uma das seguintes condições:
  - a. Estudantes que se encontrem a frequentar o 2º ou 3º anos das Licenciaturas em Economia ou Gestão da Faculdade de Economia da Universidade do Porto;
  - b. Estudantes de Mestrado da Faculdade de Economia da Universidade do Porto.
2. Cada grupo apenas poderá submeter um ensaio.
3. O trabalho pode ter natureza teórica, teórica e empírica ou apenas empírica.
4. Os ensaios não podem ter sido previamente publicados.
5. Os ensaios deverão ser redigidos em português ou inglês.
6. Poder-se-ão levar a concurso trabalhos inéditos de raiz ou reformulações de trabalhos realizados no âmbito de disciplina(s) do curso de Licenciatura ou Mestrado frequentada(s) pelos concorrentes.
7. Os ensaios não poderão ter dimensão superior a 3000 palavras, excluindo bibliografia e eventuais anexos.

#### **Artigo 5º Funcionamento do concurso**

1. Formalização da candidatura:
  - a. A candidatura ao concurso de ensaios é concretizada através da submissão de uma proposta de ensaio numa plataforma *online* (integrada no Sigarra) dedicada ao concurso e cujo acesso se realizará através do sítio principal da FEP na internet (<http://www.fep.up.pt/>);
  - b. A proposta a submeter, em formato PDF, deverá incluir os seguintes elementos:
    - i. Nome, número de aluno e contacto de correio eletrónico de cada um dos elementos do grupo;
    - ii. Identificação de um título, ainda que provisório;
    - iii. Descrição do propósito do ensaio em não mais do que 300 palavras.
2. Fases do concurso:
  - a. Fase 1: Candidatura
    - i. Apresentação da proposta: de 11 de novembro de 2019 até 17 de janeiro de 2020;
    - ii. A aceitação das propostas está sujeita a avaliação por parte dos responsáveis pela organização do concurso, segundo critérios de relevância, estrutura e viabilidade de cada proposta; e será decidida e comunicada aos proponentes por correio eletrónico à medida que as propostas forem submetidas;
    - iii. A organização do concurso designará, mediante disponibilidade, tutores – estudantes de 3º ciclo – para cada uma das propostas aceites.
  - b. Fase 2: Participação nas sessões do ciclo de conferências

- i. Os estudantes admitidos no concurso devem participar nas sessões do ciclo de conferências, de forma a poderem recolher contributos relevantes para os respetivos ensaios;
  - ii. Os estudantes admitidos no concurso devem ainda interagir com os oradores de cada sessão.
- c. Fase 3: Entrega dos ensaios
- i. Os ensaios deverão ser submetidos na plataforma do concurso até às vinte e três horas e cinquenta e nove minutos do dia 3 de maio de 2020;
  - ii. Quer os estudantes que passam à 4ª e última fase, quer os restantes, serão informados acerca dos resultados em data anterior à realização da sessão de encerramento do ciclo.
- d. Fase 4: Apresentações finais
- i. Os grupos finalistas apresentarão os seus trabalhos durante a sessão de encerramento do ciclo;
  - ii. A divulgação dos resultados finais ocorrerá durante a sessão, após as apresentações.

#### **Artigo 6º Parâmetros de avaliação**

1. Os critérios de avaliação são os seguintes:
  - a. Originalidade;
  - b. Rigor e clareza;
  - c. Estrutura e coerência do ensaio.
2. Ao júri cabe a decisão acerca da forma de operacionalização dos critérios acima indicados.

#### **Artigo 7º Prémios**

Os prémios e distinções de divulgação para os ensaios finalistas do concurso consistem em:

- a. Prémio monetário de 1500 € para o ensaio vencedor, com o apoio do Banco Carregosa;
- b. Menções honrosas para os grupos finalistas;
- c. Publicação na revista *Cadernos de Economia*;
- d. Apresentação em sessão da FEP e em conferência da Ordem dos Economistas.

#### **Artigo 8º Júri**

1. O júri do concurso é composto por:
  - a. Diretor da FEP, que preside ao júri com voto de qualidade;

- b. Ricardo Arroja (representante da Ordem dos Economistas);
  - c. Membro a nomear pelo Banco Carregosa;
  - d. Álvaro Aguiar (organização, FEP) e Ana Paula Ribeiro (organização, FEP);
  - e. Até dois membros externos à organização do concurso, nomeados pelo presidente do júri.
2. As decisões do júri são soberanas e irreversíveis, não podendo ser objeto de reclamação ou recurso.
  3. O júri do concurso seleciona apenas os finalistas que preencham os requisitos de distinção por si considerados essenciais e evidenciem a qualidade desejada.

#### **Artigo 9º Exclusão da candidatura**

1. As candidaturas que não cumpram algum dos requisitos dos artigos anteriores serão excluídas.
2. A exclusão da candidatura proceder-se-á também no caso de deteção de fraude/ plágio nos trabalhos apresentados.
3. A decisão de exclusão das candidaturas apenas poderá ser tomada pelo júri.

#### **Artigo 10º Casos omissos**

Todos os casos omissos no presente Regulamento serão objeto de resolução por parte do júri.

FEP, 11 de novembro de 2019